



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 55/2019

Processo Licitatório 95/2019

Ao(s) QUATRO dias do mês de JUNHO de DOIS MIL E DEZENOVE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 55/2019 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviço de recapagem e vulcanização de pneus dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Educação, de acordo com descrição e especificação constantes no Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: J D M BECCON & CIA LTDA EPP - 42746

Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16,00	UN	Recapagem para pneu 9.5x24.	RUZI	1.100,00000	17.600,00
2	12,00	UN	Recapagem para pneu 1400x24.	RUZI	895,00000	10.740,00
6	28,00	UN	Recapagem para pneu 300x20.	RUZI	398,00000	11.144,00
9	14,00	UN	Recapagem para pneu 1000x20 (radial) borrachudo.	RUZI	435,00000	6.090,00
11	25,00	UN	Recapagem para pneu 215x75r 17.5.	RUZI	225,00000	5.625,00
12	5,00	UN	Recapagem para pneu 205/75r.	RUZI	280,00000	1.400,00
13	8,00	UN	Recapagem para pneu 175/70r 13 82T.	RUZI	150,00000	1.200,00
14	8,00	UN	Recapagem para pneu 185/70r 13 86T.	RUZI	150,00000	1.200,00
15	5,00	UN	Recapagem para pneu 175/70r 13 88T.	RUZI	150,00000	750,00
16	4,00	UN	Recapagem para pneu 175/70r 14 88T.	RUZI	180,00000	720,00
19	6,00	UN	Recapagem para pneu 245/70r 16.	RUZI	242,00000	1.452,00
25	2,00	UN	Recapagem para pneu 7.50 r16 borrachudo.	RUZI	242,00000	484,00

FREDERICO
WESTPHALEN



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

26	17,00	UN	Vulcanização para pneu 7.5x25.	RUZI	440,00000	/	7.480,00	
27	9,00	UN	Vulcanização para pneu 9.5x24.	RUZI	440,00000	/	3.960,00	
28	3,00	UN	Vulcanização para pneu 400x24.	RUZI	330,00000	/	990,00	
29	14,00	UN	Vulcanização para pneu 2.5/80.	RUZI	265,00000	/	3.710,00	
30	7,00	UN	Vulcanização para pneu 2x16.5.	RUZI	240,00000	/	1.680,00	
31	1,00	UN	Vulcanização para pneu 2.4x24.	RUZI	330,00000	/	330,00	
32	21,00	UN	Vulcanização para pneu 900x20.	RUZI	122,00000	/	2.562,00	
33	37,00	UN	Vulcanização para pneu 275/80 r22.5 borrachudo.	RUZI	200,00000	/	7.400,00	
34	3,00	UN	Vulcanização para pneu 1000x20 radial borrachudo.	RUZI	118,00000	/	354,00	
35	7,00	UN	Vulcanização para pneu 1000x20.	RUZI	200,00000	/	1.400,00	
36	21,00	UN	Vulcanização para pneu 215x75r 17.5.	RUZI	105,00000	/	2.205,00	
37	2,00	UN	Vulcanização para pneu 750/16.	RUZI	130,00000	/	260,00	
38	5,00	UN	Vulcanização para pneu 205/75r.	RUZI	100,00000	/	500,00	
39	7,00	UN	Vulcanização para pneu 175/70 r13 82T.	RUZI	70,00000	/	490,00	
40	7,00	UN	Vulcanização para pneu 185/70 r13.	RUZI	70,00000	/	490,00	
41	7,00	UN	Vulcanização para pneu 175/70 r13 88H A/T.	RUZI	70,00000	/	490,00	
42	2,00	UN	Vulcanização para pneu 175/70 r14 88T.	RUZI	70,00000	/	140,00	
43	1,00	UN	Vulcanização para pneu 23.5/25.	RUZI	423,00000	/	423,00	
44	7,00	UN	Vulcanização para pneu 275/80 R22.5 liso misto.	RUZI	200,00000	/	1.400,00	
45	3,00	UN	Vulcanização para pneu 20.5/25.	RUZI	850,00000	/	2.550,00	
46	3,00	UN	Vulcanização para pneu 6.9/24 R4.	RUZI	400,00000	/	1.200,00	
47	1,00	UN	Vulcanização para pneu 14.9/24.	RUZI	360,00000	/	360,00	
48	2,00	UN	Vulcanização para pneu 18.4/24.	RUZI	400,00000	/	800,00	
49	1,00	UN	Vulcanização para pneu A750.	RUZI	96,00000	/	96,00	
Total dos Produtos								99.675,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

 **FREDERICO
WESTPHALEN**





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços de recapagem e vulcanização dos pneus deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Educação.

5.1.1. A empresa contratada deverá realizar desmontagem e recolhimento das carcaças dos pneus, mediante agendamento, no Setor de Almoxarifado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, situada à RS 150, s/n, em horário e dia de expediente. Tel: 3744-4466. Também, deverá realizar a entrega e montagem dos pneus recuperados no prazo máximo de 72 horas, no mesmo endereço.

5.2. O recebimento e conferência dos produtos será efetuado pelo Sr. Pedro Antônio Novakowski, ou por servidor devidamente designado.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após realização dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

c) O serviço será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

 FREDERICO
WESTPHALEN





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) Realizar os serviços nos prazos e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- l) Executar o serviço contratado em conformidade com as especificações e Normas vigentes.

7.2. Constituem responsabilidades de CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem realizados os serviços.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais e serviços entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Pedro Antônio Navakowski ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 8.2. Os itens entregues serão examinados(a) conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLAUSULA NONA - DO CONTRATO:

- 9.1. No contrato administrativo proveniente da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2. O contrato a que se refere o item 9.1, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 55/2019 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 55/2019 e seus anexos.

JESUS DARIANO MACHADO BECCON
J D M BECCON & CIA LTDA EPP

DIOGO JOSÉ DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

